



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV – Edição N.º 2780 – Itajá/RN, 16 de dezembro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTE SENHOR PREFEITO JOÃO EUDES FERREIRA FILHO

PODER EXECUTIVO

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito

João Manoel Pessoa Neto
Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente

Manoel Argemiro Lopes Neto
Vice-presidente

Wlisvan Gomes da Silva
1º Secretário

Márcia Luciana de Melo Medeiros
2º Secretária

Francisco de Assis Rodrigues Ferreira
Vereador

Francisco Deuzidete da Silva
Vereador

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Ronaldo Adriano da Silva
Vereador

Expediente: Maria José da Silva
Secretaria de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Diretor de Redação: Airton Rodrigues dos Santos



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIV – Edição N.º 2780 – Itajá/RN, 16 de dezembro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

PREFEITURA DO ITAJÁ

Gabinete do Prefeito

Pr. Ver. José de Deus Barbosa, 70 – Centro – CEP: 59.513-000
CNPJ 01.612.395/0001-46

Decreto N° 10, de 01 de Outubro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 23.063,71 (vinte e três mil e sessenta e três reais e setenta e um centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 437 de 29 de Novembro de 2023 e lei nº 454/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 23.063,71 (vinte e três mil e sessenta e três reais e setenta e um centavos), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6, incisos I,b da Lei Orçamentária Anual nº 437/2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itajá/RN, 31 de Outubro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito



MUNICÍPIO DE ITAJÁ
Listagem das Elaborações de Créditos
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2025 Data: 16/12/2025 10:32:45 Pág: 1/5
Período de: 01/10/2025 a 31/10/2025 Status: Publicado

Nº Elab	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Pública	Decreto/Portaria	Nº Lei	Status
447	01/10/2025	10/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	5.973,20	01/10/2025	DECRETO: 10	454/2024	PUBLICADO
Justificativa: Remanejamento de dotações orçamentárias na forma do parágrafo único, art. 4º, Lei 454/2024.									
Unidade Orçamentária Ação Natureza									
Anexo I (Acréscimo)									
11.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
1074 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE INTEGRADA MARIA CARMELITA PESSOA									
Nº Solic.: 147 Acrecentar	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			15001002	0001			
Total:									
5.973,20									
Anexo II (Redução)									
11.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
2343 INCENTIVO TEMPORÁRIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR									
Nº Solic.: 147 Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS - PESSOA JURÍDICA			15001002	0001			
Total:									
5.973,20									



MUNICÍPIO DE ITAJÁ
Listagem das Elaborações de Créditos
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2025 Data: 16/12/2025 10:32:45 Pág: 2/5
Período de: 01/10/2025 a 31/10/2025 Status: Publicado

Nº Elab	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Pública	Decreto/Portaria	Nº Lei	Status
470	01/10/2025	10/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	1.209,43	01/10/2025	DECRETO: 10	454/2024	PUBLICADO
Justificativa: Remanejamento de dotações orçamentárias na forma do parágrafo único, art. 4º, Lei 454/2024.									
Unidade Orçamentária Ação Natureza									
Anexo I (Acréscimo)									
11.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
1046 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE									
Nº Solic.: 154 Acrecentar	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			15001002	0001			
Total:									
1.209,43									
Anexo II (Redução)									
11.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
2343 INCENTIVO TEMPORÁRIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR									
Nº Solic.: 154 Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS - PESSOA JURÍDICA			15001002	0001			
Total:									
1.209,43									



MUNICÍPIO DE ITAJÁ
Listagem das Elaborações de Créditos

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2025 Data: 16/12/2025 10:32:45 Pág: 3/5

Nº Elab	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Pública	Decreto/Portaria	Nº Lei	Status
494	01/10/2025	10/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	25.762,10	01/10/2025	DECRETO: 10	454/2024	PUBLICADO
Justificativa: Remanejamento de dotações orçamentárias na forma do parágrafo único, art. 4º, Lei 454/2024.									
Unidade Orçamentária Ação Natureza									
Anexo I (Acréscimo)									
17.901 FUNDO PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL									
2033 BENEFÍCIOS EVENTUAIS									
Nº Solic.: 121 Acrecentar	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			1500000	0001			
Total:									
8.480,70									
Anexo II (Redução)									
06.101 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA									
1009 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS									
Nº Solic.: 13 Reduzir	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1500000	0001			
Total:									
12.881,08									



MUNICÍPIO DE ITAJÁ
Listagem das Elaborações de Créditos

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2025 Data: 16/12/2025 10:32:45 Pág: 4/5

Nº Elab	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Pública	Decreto/Portaria	Nº Lei	Status
496	01/10/2025	10/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/10/2025	DECRETO: 10	454/2024	PUBLICADO
Justificativa: Remanejamento de dotações orçamentárias na forma do parágrafo único, art. 4º, Lei 454/2024.									
Unidade Orçamentária Ação Natureza									
Anexo I (Acréscimo)									
04.101 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS									
2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS									
Nº Solic.: 27 Acrecentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1500000	0001			
Total:									
3.000,00									
Anexo II (Redução)									
04.101 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS									
2099 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ARQUIVO GERAL DO MUNICÍPIO									
Nº Solic.: 27 Reduzir	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1500000	0001			
Total:									
3.000,00									



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV – Edição N.º 2780 – Itajá/RN, 16 de dezembro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Unid. Orçamentária: 04.101 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Atividade: 2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... R\$ 10.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 50.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 140.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... R\$ 135.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unid. Orçamentária: 05.101 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Atividade: 2015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 15.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Unid. Orçamentária: 06.101 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 100.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... R\$ 100.000,00

Unid. Orçamentária: 07.101 - SECRETARIA DE CULTURA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-função: 392 - DIFUSÃO CULTURA
Atividade: 2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 1.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... R\$ 10.000,00

Unid. Orçamentária: 08.101 - SEC. DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E PUBLIC. E EVENTOS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
Atividade: 2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, MARKETING, PUBLICIDADE E EVENTOS
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 35.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unid. Orçamentária: 09.101 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Atividade: 2048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 15.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unid. Orçamentária: 12.101 - SECRETARIA DE TRANSPORTE
Função: 26 - TRANSPORTE
Sub-função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Atividade: 2088 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 9.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unid. Orçamentária: 13.101 - SECRETARIA DE TURISMO
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Sub-função: 695 - TURISMO
Atividade: 2089 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 12.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unid. Orçamentária: 14.101 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Atividade: 2093 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 50.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 150.00,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... R\$ 185.000,00

Unid. Orçamentária: 15.101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-função: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Atividade: 2094 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 29.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unid. Orçamentária: 16.101 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Atividade: 2095 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 12.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unid. Orçamentária: 17.101 - FUNDO PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Atividade: 2040 - CESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD BF
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 5.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 10.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unid. Orçamentária: 17.101 - FUNDO PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Atividade: 2097 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 10.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 10.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unid. Orçamentária: 17.101 - FUNDO PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Atividade: 2038 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 13.126,64
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 15.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... R\$ 5.000,00

Unid. Orçamentária: 19.101 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO
Função: 15 - URBANISMO
Sub-função: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Atividade: 2340 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 40.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Total geral suplementado R\$ 1.203.126,64

Art. 2º – Para atendimento da Suplementação que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício financeiro corrente, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, Inciso III, demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação em anexo.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro 2025.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Itajá/RN, 16 de dezembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV – Edição N.º 2780 – Itajá/RN, 16 de dezembro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ANEXO AO DECRETO 058/2025

MUNICÍPIO DE ITAJÁ
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura
NOVEMBRO/2026

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Top Down Consultoria Ltd.

Fonte de Recurso : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório.

* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração da Receita = valor positivo

- | | |
|---|----------------------|
| 1 - Receita Preliminar : | 14.157.847,89 |
| 2 - Receita Arrecadada até o período : | 15.360.974,53 |
| 3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) : | -1.203.126,64 |
| 4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) : | 0,00 |
| 5 - Créditos Adicionais para Excesso de Arrecadação : | 0,00 |
| 6 - Desconsiderar como Crédito em Excesso de Arrecadação (2 - 5) : | 1.203.126,64 |

LICITAÇÕES

**PROCESSO DE DESPESA N° 11901.000386/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020212/2025
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Fica dispensada a realização do certame licitatório de Contratação de empresa ou clínica especializada compreendendo despesas com exame CHG-ARRAY. Visando atender a paciente ANNY MAITE VITORIA DA SILVA PEREIRA. Declaro o interessado LABORATORIO TERTULIANO SOARES LTDA, CNPJ: 01.836.789/0001-88, sediado na AV SENADOR JOAO CAMARA, 1016, SL A, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59.650-000, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o fornecimento dos serviços. Os serviços serão fornecidos sob responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo valor da contratação que seja, R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), e em face de notório interesse público na Contratação de empresa ou clínica especializada compreendendo despesas com exame CHG-ARRAY. A contratação possui respaldo legal no que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Itajá/RN, 02 de dezembro de 2025

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito do Município de Itajá/RN

SMCMP – Secretaria Municipal De Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 77 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
comunicacao@itaja.rn.gov.br – itaja.rn.gov.br

JOÃO EUDES FERREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Digitized by srujanika@gmail.com

4 | Página



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV – Edição N.º 2780 – Itajá/RN, 16 de dezembro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Inexigibilidade de Chamamento Público n. 011212/2025-SMS

OBJETO: Inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento que tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os participes, o repasse de recursos para apoio financeiro à INSTITUTO AÇÃO BRASIL no desenvolvimento do Projeto de Fomento à Sustentabilidade da Saúde Pública Local, visando a prestação de serviços na assistência à saúde, na reestruturação e ampliação do atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS em apoio ao Serviço de Atenção Primária de Saúde, Atenção Hospitalar e Serviço de Suporte Logístico do Município de Itajá/RN, de proposição da referida Organização da Sociedade Civil, em conformidade com o Plano de Trabalho desta parceria.

INTERESSADO: INSTITUTO AÇÃO BRASIL, devidamente inscrito(a) no CNPJ nº 22.778.915/0001-65, com sede e fórum na Av. Santos Dumont, 1883 – Ed. Aero Empresarial, SL525, Centro, Lauro de Freitas – BA - CEP: 42.702-400.

VALOR MENSAL ESTIMADO: Estima-se com a referida pactuação a despesa mensal de R\$ 948.608,94 (novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oito reais e noventa e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, VI, da lei 13.019 e suas alterações

Itajá/RN, 12 de dezembro de 2025.

Francisco Canindé da Cunha Lopes
Secretário Municipal de Saúde de Itajá/RN

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

PROCESSO N.º 11901.000.425/2025 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: INSTITUTO AÇÃO BRASIL, CNPJ: 22.778.915/0001-65

OBJETO: Inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento que tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os participes, o repasse de recursos para apoio financeiro ao INSTITUTO AÇÃO BRASIL, CNPJ: 22.778.915/0001-65 no desenvolvimento do Projeto de Fomento à Sustentabilidade da Saúde Pública Local, visando a prestação de serviços na assistência à saúde, na reestruturação e ampliação do atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS em apoio ao Serviço de Atenção Primária de Saúde, Atenção Hospitalar e Serviço de Suporte Logístico do Município de Itajá/RN, de proposição da referida Organização da Sociedade Civil, em conformidade com o Plano de Trabalho desta parceria.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 948.608,94 (novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oito reais e noventa e quatro centavos).

PRAZO DO TERMO DE FOMENTO: 12 (doze) meses a partir da assinatura de sua assinatura.

Itajá/RN, 12 de dezembro de 2025.

Francisco Canindé da Cunha Lopes
Secretário Municipal de Saúde de Itajá/RN

PODER LEGISLATIVO

Ato da Mesa Diretora nº 029/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 001, de 09 de março de 2022, etc.

Resolve:

Art. 1º - Concede ao senhor Carlos Marcondes Matias Lopes uma (01) diárias ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos), a fim de custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação na cidade de Natal/RN, na data de 17 de dezembro de 2025, onde o mesmo, cumprirá agenda oficial.

Parágrafo Único – O senhor Vereador Carlos Marcondes Matias Lopes comparecerá à cidade de Natal/RN, no dia 17 de dezembro de 2025, para participar da Assembleia Geral da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN, ocasião em que será deliberada a fixação e/ou revisão do valor da contribuição mensal dos associados para o exercício de 2026, conforme previsão estatutária, sendo sua presença necessária para assegurar a adequada representação institucional desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de dezembro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Liana Bruna de Lima Higino
Tesoureira da Câmara Municipal de Itajá/RN

Ato da Mesa Diretora nº 030/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 001, de 09 de março de 2022, etc.

Resolve:

Art. 1º - Concede ao senhor Manoel Argemiro Lopes Neto uma (01) diárias ao valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta), a fim de custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação na cidade de Natal/RN, na data de 17 de dezembro de 2025, onde o mesmo, cumprirá agenda oficial.

Parágrafo Único – O senhor Vereador Manoel Argemiro Lopes Neto comparecerá à cidade de Natal/RN, no dia 17 de dezembro de 2025, para participar da Assembleia Geral da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN, ocasião em que será deliberada a fixação e/ou revisão do valor da contribuição mensal dos associados para o exercício de 2026, conforme previsão estatutária, sendo sua presença necessária para assegurar a adequada representação institucional desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de dezembro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

Ato da Mesa Diretora nº 031/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 001, de 09 de março de 2022, etc.

Resolve:

Art. 1º - Concede ao senhor Ronaldo Adriano da Silva uma (01) diárias ao valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta), a fim de custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação na cidade de Natal/RN, na data de 17 de dezembro de 2025, onde o mesmo, cumprirá agenda oficial.

Parágrafo Único – O senhor Vereador Ronaldo Adriano da Silva comparecerá à cidade de Natal/RN, no dia 17 de dezembro de 2025, para participar da Assembleia Geral da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN, ocasião em que será deliberada a fixação e/ou revisão do valor da contribuição mensal dos associados para o exercício de 2026, conforme previsão estatutária, sendo sua presença necessária para assegurar a adequada representação institucional desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de dezembro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

Ato da Mesa Diretora nº 032/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 001, de 09 de março de 2022, etc.

Resolve:

Art. 1º - Concede ao senhor Wlisvan Gomes da Silva uma (01) diárias ao valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta), a fim de custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação na cidade de Natal/RN, na data de 17 de dezembro de 2025, onde o mesmo, cumprirá agenda oficial.

Parágrafo Único – O senhor Vereador Wlisvan Gomes da Silva comparecerá à cidade de Natal/RN, no dia 17 de dezembro de 2025, para participar da Assembleia Geral da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN, ocasião



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV – Edição N.º 2780 – Itajá/RN, 16 de dezembro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

em que será deliberada a fixação e/ou revisão do valor da contribuição mensal dos associados para o exercício de 2026, conforme previsão estatutária, sendo sua presença necessária para assegurar a adequada representação institucional desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de dezembro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

Ato da Mesa Diretora nº 033/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 001, de 09 de março de 2022, etc.

Resolve:

Art. 1º - Concede ao senhor Francisco Deuzidete da Silva uma (01) diária ao valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta), a fim de custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação na cidade de Natal/RN, na data de 17 de dezembro de 2025, onde o mesmo, cumprirá agenda oficial.

Parágrafo Único – O senhor Vereador Francisco Deuzidete da Silva comparecerá à cidade de Natal/RN, no dia 17 de dezembro de 2025, para participar da Assembleia Geral da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN, ocasião em que será deliberada a fixação e/ou revisão do valor da contribuição mensal dos associados para o exercício de 2026, conforme previsão estatutária, sendo sua presença necessária para assegurar a adequada representação institucional desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de dezembro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

Ato da Mesa Diretora nº 034/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 001, de 09 de março de 2022, etc.

Resolve:

Art. 1º - Concede ao senhor Jose Possidônio Lopes Neto uma (01) diária ao valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta), a fim de custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação na cidade de Natal/RN, na data de 17 de dezembro de 2025, onde o mesmo, cumprirá agenda oficial.

Parágrafo Único – O senhor Vereador Jose Possidônio Lopes Neto comparecerá à cidade de Natal/RN, no dia 17 de dezembro de 2025, para participar da Assembleia Geral da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN, ocasião em que será deliberada a fixação e/ou revisão do valor da contribuição mensal dos associados para o exercício de 2026, conforme previsão estatutária, sendo sua presença necessária para assegurar a adequada representação institucional desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de dezembro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

Ato da Mesa Diretora nº 035/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 001, de 09 de março de 2022, etc.

Resolve:

Art. 1º - Concede ao senhor Francisco de Assis Rodrigues Ferreira uma (01) diária ao valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta), a fim de custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação na cidade de Natal/RN, na data de 17 de dezembro de 2025, onde o mesmo, cumprirá agenda oficial.

Parágrafo Único – O senhor Vereador Francisco de Assis Rodrigues Ferreira comparecerá à cidade de Natal/RN, no dia 17 de dezembro de 2025, para participar da Assembleia Geral da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN, ocasião em que será deliberada a fixação e/ou revisão do valor da contribuição mensal dos associados para o exercício de 2026, conforme previsão estatutária, sendo sua presença necessária para assegurar a adequada representação institucional desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de dezembro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

Ato da Mesa Diretora nº 036/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 001, de 09 de março de 2022, etc.

Resolve:

Art. 1º - Concede a senhora Marcia Luciana de Melos Medeiros uma (01) diária ao valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta), a fim de custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação na cidade de Natal/RN, na data de 17 de dezembro de 2025, onde o mesmo, cumprirá agenda oficial.

Parágrafo Único – A senhora Vereadora Marcia Luciana de Melos Medeiros comparecerá à cidade de Natal/RN, no dia 17 de dezembro de 2025, para participar da Assembleia Geral da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN, ocasião em que será deliberada a fixação e/ou revisão do valor da contribuição mensal dos associados para o exercício de 2026, conforme previsão estatutária, sendo sua presença necessária para assegurar a adequada representação institucional desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de dezembro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

Portaria nº 054/2025

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN, Sr. Vereador Carlos Marcondes Matias Lopes, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Jocian Faustino da Silva, portador do CPF/MF nº 065.815.164-90, nomeado por meio da Portaria nº 026/2025, para exercer a função de Gestor/Fiscal da Dispensa de Licitação nº 013/2025, Contrato nº 019/2025, a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revoga-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itajá, Rio Grande do Norte, em 16 de dezembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002

Ano XXIV – Edição N.º 2780 – Itajá/RN, 16 de dezembro de 2025.

www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente da Câmara Municipal
Itajá / RN

CONSELHOS MUNICIPAIS

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO